



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 329ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSSIMA NONA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 13 horas e 40 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. **Membros presentes:** Contadora Elba Oliveira Araújo, Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Regina Célia Felippe Mendes Mancebo, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente de Fiscalização e de Ética e Disciplina, Contador Valdenilson Teixeira Carvalho, Vice-Presidente de Registro, Contador Salviano Soares Nobre Neto, Contadora Rosa Maria Souza Lima Pontes, Contadora Gleimiria Batista da Costa Matos, Contador Hélio Fabricio de Faria Lima, Contador João Marcos Machado de França e Técnico em Contabilidade Adolfo Cesar Baptista da Silva. **Ausências justificadas:** Contador Jair Genor Bevílaqua, Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes, Contadora Maria Avani Chaves Capoucho, Contadora Ana Paula de Lima Fank, Contador Jorge Ricardo da Costa e Contador Miguel Erotildes da Rocha. **I - EXPEDIENTE:** A Conselheira Contadora Elba Oliveira Araújo, vice-presidente de Administração e finanças, apresentou as seguintes atas para apreciação e homologação: **I.1.** Homologação da Ata e das Decisões da 328ª (trecentésima vigésima oitava) Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 29 de agosto de 2025. Aprovada por unanimidade de votos. **I.2.** Homologação da Ata e das Decisões da 329ª (trecentésima vigésima nona) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 19 de setembro de 2025. Aprovada por unanimidade de votos. **II - ORDEM DO DIA:** **II.1. Julgamento de processos:** **1. Revisor:** Conselheiro contador Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** 2024/000091 – PORTO VELHO/RO, **Tipo de Recurso:** Pedido de Reconsideração, **Por infração a (o):** **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL nº 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação:** **(Fato 1)** Profissional da contabilidade que descumpre determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. **Voto:** Pela documentação acostada pela autuada, acolho parcialmente o pedido de reconsideração formulado para afastar a infração apurada relativamente a escrituração contábil do exercício de 2022 da empresa FUNERARIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS EIRELI, no entanto, devido a reincidência de menos de dois anos, o valor da multa se manteria no valor aplicado, ou seja, R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais), mantendo hígidos os termos da deliberação nº 2025/000007. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **III - COMUNICADOS.** Não houve. **IV - INTERESSE GERAL.** Não houve. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 03 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente do setor de fiscalização.

Geisiele Moraes Santos
Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 22/12/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103731** e o código CRC **DDDA5282**.